



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

MATRIZ DE RISCOS

Objeto	Implantação e Pavimentação
Rodovia	MT-130
Trecho	Rio Ronuro (Div. Paranatinga/Nova Ubiratã) – Entr. MT 225
Subtrecho	33,5 km
Extensão	12,00 km
Projetista	SSM CONSULTORIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
Ambiental	Não cumprimento ou desconformidade com as condicionantes impostas no licenciamento ambiental.	• Atraso no início das obras ou no cronograma de execução. • Aumento dos custos de execução. • Paralisação não prevista dos serviços. • Multas ou outras penalidades aplicadas pelos órgãos ambientais. • Embargo da obra. • Cassação da licença ambiental.	A administração deve adotar medidas tempestivas para assegurar o cumprimento dos condicionantes ambientais. A supervisora e ou o engenheiro fiscal deverá informar a SINFRA para emissão de notificação a contratada e se necessário paralisar os serviços. A contratada deve seguir fielmente as especificações dos serviços e cumprir as condicionantes ambientais para execução da obra.	a) Risco do Contratante - Condicionantes ambientais que não foram quantificados no projeto. b) Risco do Contratado – Condicionantes ambientais, que estão no projeto original ou revisado.

HASH: 0fed458030c412303f3b0166886b61e9936c9b86fa1bf0c697d773b5e9. Documento assinado digitalmente, válido em <https://autenticacoes.sigadoc.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HL9-RGAJ-LGVT-TG37>. Assinado por: STILLAC VAZ DE CAMPOS em 12/08/2025. KELYS AUXILIADORA DO ESPÍRITO SANTO em 13/08/2025. Juntado em 13/08/2025 08:33:50 por STEFANY ANDRADE.





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

Ambiental	Demora na obtenção de licenças ambientais acessórias por culpa exclusiva da contratada; sendo elas: canteiro, jazida ou areal e pedreira, empréstimos, bota fora e outras inerentes a execução da obra. Outorga ou declaração de dispensa para uso dos recursos hídricos.	• Atraso no início das obras ou no cronograma de execução. • Aumento dos custos do empreendimento.	A contratada deverá iniciar o processo de licenciamento já na mobilização, obedecendo todas as normas ambientais para o processo de licenciamento. A administração fará monitoramento e controle para assegurar o cumprimento das condicionantes ambientais impostas no parecer técnico da licença ambiental. Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato.	Risco da Contratada. A contratada não terá direito a nenhuma prorrogação do prazo contratual ou a reajuste de preços em virtude de sua mora na execução dos serviços, além de ser sancionado com as penalidades previstas em contrato. Se o órgão ambiental exigir a alteração do projeto elaborado pela contratada como condição para o licenciamento, este arcará com os custos decorrentes.
Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural	Descobertas de patrimônio arqueológicos ou interferências no patrimônio cultural.	• Alterações no cronograma de execução e de custo da obra.	Deverá ser realizado a consulta ao IPHAN através da FCA no processo de licenciamento. Elaboração de Relatório de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico – RAIPA, Projeto de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico - PAIPA e resgate arqueológico. Prorrogação de prazo e aditivos de alteração de projeto	Risco do Contratante. O contratante fará a prorrogação de prazo necessária, bem como suportará o custo de eventuais alterações de projeto e do regular reajustamento contratual.

HASH: 0fe1a5830c412303f1b016688b61e4936c9b86fa1bf0c687d7f73d5e9. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquissces.senaiq.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TL9-RGAJ-GBVT-TG37>. Assinado por: STILLAC VAZ DE CAMPOS em 12/08/2025. KELYS AUXILIADORA DO ESPÍRITO SANTO em 13/08/2025. Juntado em 13/08/2025 08:33:50 por STHEFANY ANDRADE.





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

Projeto	O projeto executivo elaborado é da contratante.	- Necessidade de refazer o projeto devido alteração do traçado geométrico e ou devido a outras interferências não previstas: Ambiental; Geológico; Concessionárias – Energia, Água, Esgoto; Geotécnico; dentre outras. - Alteração de custos, dentro do limite estabelecido por lei. - Atraso no cronograma.	Alteração do projeto em fase de obra. Responsabilidade da solução de engenharia pela contratante.	Risco da Contratante, desde que as alterações no projeto original sejam comprovadas, necessárias e executadas com a devida anuência. Risco da Contratada, no caso de alterações sem anuência do contratante e sem comprovação da devida necessidade.
Projeto / Orçamento	a) Erro na estimativa de custo da obra, inclusive os decorrentes de omissão de serviços no orçamento e de previsões erradas de quantitativos de serviços, ou, ainda, b) Previsão de preços unitários que não correspondem aos	Alteração da lucratividade prevista	Análise criteriosa do projeto e do orçamento.	a) Risco do Contratante b) Risco do Contratado

HASH: 0fed458030c412303f31b0166886b61ed936c9b86fa1bf0c697d7f73d5e9. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquissces.senlag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HL9-RGAJ-GBVT-TG37>. Assinado por: STILLAC VAZ DE CAMPOS em 12/08/2025. KELYS AUXILIADORA DO ESPÍRITO SANTO em 13/08/2025. Juntado em 13/08/2025 08:33:50 por STEFANY ANDRADE.





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

	parâmetros de mercado.			
Interferências	Deteção de interferências com concessionárias. Relocação de equipamentos.	• Atraso no cronograma. • Aumento do custo.	Realização de cadastro de redes por parte da Contratada. Custos de remanejamento de eventuais interferências que ocorram na área das obras.	Risco da Contratante. Haverá a celebração de termo de aditamento contratual com ajustes qualitativos e quantitativos no objeto licitado, bem como da alteração do prazo de execução.
Construção	Ocorrência de chuvas, alagamentos, geadas, vendavais, raios, granizo ou outros eventos climáticos.	• Necessidade de refazimento de serviços. • Alteração do cronograma de execução. • Alteração nos custos de construção. • Perda de serviços já executados e/ou materiais estocados no canteiro. • Danos às instalações do canteiro de obra. • Dificuldade de acesso à obra.	A contratada deve procurar concentrar esforços em períodos de estiagem, inclusive prorrogando os turnos de trabalho ou abrindo novas frentes de serviço. Nos períodos chuvosos, a contratada pode atacar atividades menos impactadas pelas chuvas ou providenciar a locação de tendas ou outros dispositivos de proteção para o prosseguimento da obra.	Risco da Contratada. Independentemente do grau do impacto e das consequências causadas por eventos climáticos, a contratada assume qualquer ônus financeiro decorrente da paralisação de equipamentos, equipes de trabalho ou dos estragos causados pelos eventos climáticos. A administração aceita a prorrogação de prazo equivalente ao número de dias de chuva no mínimo 10% acima da média histórica do local, durante o período total de execução da

HASH: 0fed45830c4123303f1b016688b6d1e4936c9b861a1bf0c0687d73bd5e9. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquissces.senaiq.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HL9-RGAJ-GBVT-TG37>. Assinado por: STILLAC VAZ DE CAMPOS em 12/08/2025. KELYS AUXILIADORA DO ESPÍRITO SANTO em 13/08/2025. Juntado em 13/08/2025 08:33:50 por STEFANY ANDRADE.





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

				obra, segundo informações obtidas no endereço eletrônico do INMET. Também são admitidas outras prorrogações de prazo estritamente para reparar os estragos causados pelas ocorrências climáticas. Chuvas em volume aquém da média histórica, não ensejam a prorrogação do prazo de execução.
Construção	Varição da Distância Média de Transporte (DMT). Áreas previstas em projeto, inadequadas ou bloqueadas e ou exaurida para exploração de jazidas.	• Alteração da quantidade dos custos com bota-foras, carga/descarga e transporte de materiais de jazida e pétreo. • Alteração nos custos de fretes de insumos. • Mudança no cronograma	Através de vistoria “in loco” a contratada deverá realizar análise e conferência dos locais de empréstimo, depósito e bota-fora. A vistoria do local do trecho da obra pela contratada, é imprescindível para verificar se todas as condições atuais correspondem ao prescrito pelo projeto. A não impugnação deste item no prazo editalício implicará aceitação tácita da licitante, devendo arcar com o custo do aumento da DMT para busca do material em outra fonte pétrea e ou jazida. Em caso de impugnação de jazida e de pedreiras, caberá a licitante demonstrar a	Risco da Contratada. Assumindo o risco das DMT indicadas em projeto.



HASH: 0fed458030c412303f3b016688b6d1e4936c9b661a1bf0c697df73bd5e9. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquissces.senlag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HL9-RGAJ-GBVT-TG37>. Assinado por: STILLAC VAZ DE CAMPOS em 12/08/2025. KELYS AUXILIADORA DO ESPÍRITO SANTO em 13/08/2025. Juntado em 13/08/2025 08:33:50 por STEFANY ANDRADE.





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

			sua inviabilidade através de estudos específicos.	
Construção	Descontinuidade na execução da obra, perda da produtividade (modificação da velocidade de transporte).	• Interrupção de pista. • Aumento do prazo de execução e de custos.	A contratada deverá propor plano de ataque da obra, simular condições operacionais (gestão adequada dos desvios e sinalização).	Risco da Contratada. Inclusive quando a modificação da velocidade de transporte decorre de eventos causados por terceiros.
Construção	Acidentes causados por queda de objetos ou de trabalhadores na obra ou desmoronamento	• Paralisação das obras ou atraso no cronograma de execução. • Aumento dos custos. • Necessidade de repor os serviços, materiais e equipamentos danificados.	Acompanhamento da obra pelo seu responsável técnico e pela equipe de fiscalização. Execução de tela de proteção, tapumes, guarda-corpos, fechamentos e outros dispositivos de proteção coletiva.	Risco da Contratada. Cabendo ação de regresso do contratante contra a contratada no caso da administração ser acionada judicialmente por terceiros em virtude dos acidentes.



HASH: 0fed458030c4123031b0166886b61e4936c9b661a1bf0c667d73bd5e9. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquissces.senlag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HL9-RGAJ-GBVT-TG37>. Assinado por: STILLAC VAZ DE CAMPOS em 12/08/2025. KELYS AUXILIADORA DO ESPÍRITO SANTO em 13/08/2025. Juntado em 13/08/2025 08:33:50 por STEFANY ANDRADE.





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

	das estruturas da obra.	• Responsabilidade civil por danos à propriedade do contratante ou de terceiros. • Indenizações por danos materiais ou morais a eventuais vítimas. • Condenações na esfera trabalhista. Multas, embargos e outras penalidades aplicadas por órgãos de fiscalização.	Execução de linha de vida e fornecimento e EPI's adequados aos trabalhadores.	
Construção	Problemas nos serviços de transporte associados à interrupção ou desvio do trânsito.	• Descontinuidade da prestação do serviço ao usuário. • Perda de produtividade e aumento do prazo e do custo de execução.	A contratada deverá propor plano de ataque da obra e simular condições operacionais.	Risco da Contratada.
Construção	Obsolescência tecnológica, falta de inovação técnica e deficiência de equipamentos.	• Retrabalhos. • Não atingimento dos níveis de qualidade desejados. • Aumento de prazo. • Aumento de custo de execução.	Exigência de garantias contratuais. Previsão contratual de aplicação de penalidades. Exigência de requisitos adequados de habilitação dos licitantes.	Risco da Contratada.
Construção	Roubos e furtos de materiais e equipamentos na obra.	• Aumento de custos de execução. • Eventuais atrasos para a aquisição de novos bens.	Previsão de posto de vigia no canteiro de obras.	Risco da Contratada.

HASH: 0fed45830c4123303f3b0166886b61e4936c9b86fa1bf0c687d773bd5e9. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquissces.senlag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HL9-RGAJ-GBVT-TG37>. Assinado por: STILLAC VAZ DE CAMPOS em 12/08/2025. KELYS AUXILIADORA DO ESPÍRITO SANTO em 13/08/2025. Juntado em 13/08/2025 08:33:50 por STEFANY ANDRADE.





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

Construção	Acidentes ou quebra de máquinas e veículos.	• Aumento de custos de execução. • Atrasos para a aquisição ou reparo dos equipamentos.	Adoção de plano de manutenção preventiva e corretiva.	Risco da Contratada.
Construção	Perda ou perecimento de materiais de construção.	• Aumento de custos de execução. • Atrasos ocasionais para a aquisição de novos insumos. • Custos com descarte dos materiais inservíveis.	Instituição de programa de aquisições de insumos em conformidade com o cronograma da obra. Adotar boas práticas para a aquisição e armazenagem dos materiais. Atentar para a data de validade dos materiais, se for o caso.	Risco da Contratada
Construção	Atos de vandalismo de empregados ou de terceiros que causem danos às instalações das obras ou aos equipamentos / materiais mobilizados.	• Aumento de custos de execução. • Atrasos do cronograma de execução. • Custos com reparo ou descarte dos itens danificados.	Fiscalização administrativa do cumprimento das regras trabalhistas pelo contratado.	Risco da Contratada.
Construção	Danos causados por acidentes de trabalho ou por segurança inadequada do canteiro de obras.	• Paralisação das obras ou atraso no cronograma de execução. • Aumento dos custos. • Indenizações por danos materiais ou morais a eventuais vítimas.	Cumprimento das normas de segurança do trabalho, em especial da NR-18 e da RPT-1. Acompanhamento da obra por técnico ou engenheiro de segurança do trabalho, nos termos da NR-4.	Risco da Contratada. Cabendo ação de regresso do contratante contra a contratada no caso da administração ser acionada judicialmente por terceiros em virtude dos acidentes.



HASH: 0fed45830c4123303f1b016688bb61e4936c9b661a1bf0c697df73bd5e9. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquissces.senlag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HL9-RGAJ-GBVT-TG37>. Assinado por: STILLAC VAZ DE CAMPOS em 12/08/2025. KELYS AUXILIADORA DO ESPÍRITO SANTO em 13/08/2025. Juntado em 13/08/2025 08:33:50 por STEFANY ANDRADE.



SINFRA-PRO-2025/11755





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

		• Condenações na esfera trabalhista. • Multas, embargos e outras penalidades aplicadas por órgãos de fiscalização. Responsabilização penal dos responsáveis técnicos e fiscais do contrato.	Acompanhamento da obra pelo seu responsável técnico e pela equipe de fiscalização. Execução de bandejas primárias, secundárias e terciárias. Execução de tela de proteção, tapumes, guarda-corpos, fechamentos e outros dispositivos de proteção coletiva. Execução de linha de vida e fornecimento e EPIs adequados aos trabalhadores.	
Construção	Prejuízos causados a terceiros devido à realização das obras	• Aumento dos custos da obra • Eventual embargo da obra ou responsabilização da Administração.	Realização de vistoria cautelar dos imóveis na região da obra.	Risco da Contratada
Construção	Gerenciamento e administração inadequada da construção.	• Aumento dos custos ou descumprimento dos prazos contratuais.	Exigência de garantias contratuais. Presença do responsável técnico da contratada no canteiro. Verificar se o responsável técnico constante da ART é o mesmo que foi submetido para efeito da habilitação da empresa. Previsão contratual de aplicação de penalidades	Risco da Contratada
Construção	Prejuízos causados por subcontratados.	• Aumento dos custos ou descumprimento dos prazos contratuais. • Eventual necessidade de reparar danos causados a outras instalações do	Exigência de garantias contratuais. Previsão contratual de aplicação de penalidades. Exigência de requisitos adequados de habilitação dos licitantes.	Risco da Contratada.

HASH: 0fed4a58030c4123303f3b016688b6d1e4936c9b66fa1bf0c697df73bd5e9. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquissces.senlag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HL9-RGAJ-GBVT-TG37>. Assinado por: STILLAC VAZ DE CAMPOS em 12/08/2025. KELYS AUXILIADORA DO ESPÍRITO SANTO em 13/08/2025. Juntado em 13/08/2025 08:33:50 por STHEFANY ANDRADE.





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

		contratante ou de terceiros.	Avaliação, pela equipe de fiscalização, dos pedidos de subcontratação formulados pelo contratado. Estabelecer em edital o percentual máximo de subcontratação, bem como que parcelas da obra poderão ou não ser subcontratadas, além dos requisitos e documentos do subcontratado a serem apresentados para a fiscalização.	
Construção	Ocorrência de greves ou manifestações dos empregados do contratado ou dos subcontratados	• Aumento dos custos incorridos pelo construtor. • Atraso na execução dos serviços. • Eventual interposição de ação trabalhista.	Fiscalização administrativa do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias do contratado. Previsão contratual de aplicação de penalidades. A construtora deve cumprir todas as regras trabalhistas e outras previstas nos instrumentos de negociação coletiva do trabalho. Disposição contratual aderente à Instrução Normativa Seges/MDPG nº 6/2018, que obriga a existência de cláusula obrigando que o construtor cumpra rigorosamente todos os direitos trabalhistas dos acordos de negociação coletiva.	Risco da Contratada. As partes convencionam que reajustes salariais, concedidos por meio de dissídios, acordos ou convenções coletivas de trabalho, não ensejarão a recomposição extraordinária do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, que será reestabelecido por meio dos reajustes anuais do contrato, na database contratual.
Construção	Demora na mobilização inicial da construtora.	• Alteração no prazo de execução do objeto contratual. • Postergação do início da obra.	Exigência de garantia contratual. Previsão de rescisão do contrato e aplicação de sanções. Realizar a adequada programação da obra.	Risco da Contratada.

HASH: 0fe1a58030c412303f31b0166886b61e4936c9b61bf0c687d7f73bd5e9. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquissces.senlag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HL9-RGAJ-GBVT-TG37>. Assinado por: STILLAC VAZ DE CAMPOS em 12/08/2025. KELYS AUXILIADORA DO ESPÍRITO SANTO em 13/08/2025. Juntado em 13/08/2025 08:33:50 por STEFANY ANDRADE.





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

Construção	Danos às propriedades vizinhas da obra por recalques do solo ou vibração causadas por explosões.	• Aumento do custo de execução. • Paralisação da obra por ações judiciais ou por órgãos de fiscalização. • Pagamento de indenizações. • Aplicação de multas e sanções pelos órgãos competentes.	Instrumentação e monitoramento dos recalques. Levantamento inicial e detalhado da situação das propriedades.	Risco da Contratada.
Desapropriação	Falta de frentes liberadas para a contratada iniciar o empreendimento devido a atraso na desapropriação ou de não conseguir desocupar efetivamente as já desapropriadas.	• Atraso no cronograma. • Aumento de custo.	Administração deve fazer levantamento das áreas, cadastro e avaliação. Estimar o custo da desapropriação e relocação, incluindo indenizações. Publicidade. Só contratar a execução das obras após o término dos procedimentos de desapropriação. Possibilidade de aditivo de prazo e reajustamento decorrente do atraso nessa atividade, e se for o caso, reequilíbrio econômico-financeiro.	Risco do Contratante. Atos de levantamento, indenização e demais executórios da expropriação são de responsabilidade da contratante. Haverá prorrogação do prazo de execução contratual pelo período pertinente ao atraso. Nos casos em que a paralisação de suas atividades comprovadamente afetar a execução da obra ou causar prejuízos a contratada prorrogará o contrato e celebrará o aditamento do contrato recompondo o seu reequilíbrio econômico-financeiro. Se a empresa comprovar estar mobilizada e ficar ociosa, a administração arcará com a indenização dos custos regularmente comprovados por

HASH: 0fed458030c412303f31b0166886b61e4936c9b86fa1bf0c687d7f73d5e9. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquissces.senlag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HL9-RGAJ-GBVT-TG37>. Assinado por: STILLAC VAZ DE CAMPOS em 12/08/2025. KELYS AUXILIADORA DO ESPÍRITO SANTO em 13/08/2025. Juntado em 13/08/2025 08:33:50 por STEFANY ANDRADE.





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

				meio de folhas de pagamento, notas fiscais e outros documentos válidos. As partes convencionam que não haverá pagamento de qualquer indenização por equipamentos e ferramentas ociosos de propriedade do construtor. As partes convencionam que não haverá incidência de taxa de BDI, lucros, custos indiretos ou despesas indiretas sobre o valor indenizado, podendo ser aceito apenas o acréscimo dos tributos incidentes sobre o valor da indenização cujo pagamento for regularmente comprovado. As ferramentas e equipamentos locados serão indenizados pelo valor da locação. Se houver determinação para que a contratada se desmobilize, a Administração arcará com o valor contratual da desmobilização e nova mobilização.
Geológico	Existência de rochas a serem escavadas com dureza diferente da prevista.	• Alteração da classificação da rocha. • Modificação do método de desmonte.	Realizar o levantamento geotécnico, com sondagens rotativas.	Risco do Contratante. Nos casos em que forem comprovadamente identificada a alteração da classificação da rocha



HASH: 0fe1a5830c4123303f31b0f66886b61e936c9b66a1bf0c697df73bd5e9. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquissces.senlag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HL9-RGAJ-GBVT-TG37>. Assinado por: STILLAC VAZ DE CAMPOS em 12/08/2025. KELYS AUXILIADORA DO ESPÍRITO SANTO em 13/08/2025. Juntado em 13/08/2025 08:33:50 por STEFANY ANDRADE.



SINFRACAP202569332A





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

		• Mudança no cronograma e alteração do custo de execução dos serviços.		prevista em projeto. Tal comprovação deve ser relatada por meio de fotos datadas e georreferenciadas, ensaios e outros documentos válidos que possam comprovar.
Geológico	Mudança dos volumes de escavação.	• Modificação do cronograma e/ou do custo de execução	Realização de levantamento topográfico apurado.	Risco do Contratante Nos casos em que forem comprovadamente identificada a alteração de volumes, consumo de insumos e/ou necessidade de mudança do método construtivo previsto em projeto. Tal comprovação deve ser relatada por meio de fotos datadas e georreferenciadas, relatórios com a devida aprovação da fiscalização, ensaios e outros documentos válidos que possam comprovar a necessidade da alteração.
Geotécnico	Alteração da quantidade de serviços necessários à estabilização de taludes (maior	• Modificação do cronograma e/ou do custo de execução	Realização estudo geotécnico apurado	Risco do Contratante. Nos casos em que forem comprovadamente identificada a necessidade de alteração da quantidade de serviços prevista em projeto. Tal comprovação deve ser

HASH: 0fe1a5830c41233031b016688bb61e4936c9b66a1bf0c687d7f73d5e9. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquisscees.senlag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HL9-RGAJ-GPVT-TG37>. Assinado por: STILLAC VAZ DE CAMPOS em 12/08/2025. KELYS AUXILIADORA DO ESPÍRITO SANTO em 13/08/2025. Juntado em 13/08/2025 08:33:50 por STHEFANY ANDRADE.





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

	abatimento, por exemplo).			relatada por meio de fotos datadas e georreferenciadas, ensaios e outros documentos válidos que possam comprovar.
Geológico	Detecção de condições geológicas que ensejem a alteração da solução (comprimento ou do volume) das fundações previstas.	• Modificação do cronograma e/ou do custo de execução	Realização de sondagens e outros procedimentos de investigação geotécnica.	Risco do Contratante. Nos casos em que forem comprovadamente identificadas a necessidade de alteração da quantidade de serviços prevista em projeto. Tal comprovação deve ser relatada por meio de fotos datadas e georreferenciadas, ensaios e outros documentos válidos que possam comprovar.
Legal	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem alteração do projeto.	• Atraso no cronograma para ajustes nos projetos. • Custos associados com a alteração dos projetos.	Celebração de aditivo contratual de prazo e ou de valor. Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro.	Risco da Contratante.
Legal	Mudanças tributárias alterando os custos da obra, e ou de alterações do imposto de renda e da contribuição	• Alteração da carga tributária incidente sobre a contratada.	Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro. Celebração de aditivo contratual.	Risco da Contratante.



HASH: 0fe1a5830c4123303f1b0166886b61e4936c9b66fa1bf0c697d73bd5e9. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquissces.senlag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HL9-RGAJ-GBVT-TG37>. Assinado por: STILLAC VAZ DE CAMPOS em 12/08/2025. KELYS AUXILIADORA DO ESPÍRITO SANTO em 13/08/2025. Juntado em 13/08/2025 08:33:50 por STEFANY ANDRADE.



SINFRA-PRO-2025/11755





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

	social sobre o lucro líquido.			
Mercado	Alteração nos custos com salários e materiais de construção não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos de custos superiores aos índices de reajuste contratual.	Alteração dos custos incorridos pelo construtor.	Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro. Celebração de aditivo contratual.	Risco Compartilhado.
Legal	Interposição de ações judiciais contra o contratado.	Encargos administrativos do órgão contratante para se defender no processo e perdas decorrentes de sentenças judiciais.	Cláusula contratual prevendo a retenção de parte dos pagamentos devidos ao contratado no caso do contratante ser acionado judicialmente por fatores imputáveis ao contratado.	Risco da Contratada.
Legal	Paralisação ou interferência na obra em virtude de fiscalizações por órgãos de controle, tal como Delegacia do Trabalho,	- Aumento do custo. - Atraso no cronograma.	Cumprimento da legislação pertinente. Adequado assessoramento jurídico. Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Cláusula contratual prevendo a imputação ao contratado de quaisquer outras perdas e danos da Administração	Risco compartilhado. Entre a contratada e o contratante. Arcará com as consequências da fiscalização exercida pelo órgão de controle a parte que der causa à irregularidade.



HASH: 0fe1a5830c4123303f1b016688b6b1e4936c9b661a1bf0c667d7f73bd5e9. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquisscopes.senlag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HL9-RGAJ-GBVT-TG37>. Assinado por: STILLAC VAZ DE CAMPOS em 12/08/2025. KELYS AUXILIADORA DO ESPÍRITO SANTO em 13/08/2025. Juntado em 13/08/2025 08:33:50 por STEFANY ANDRADE.



SINFRA-PRO-2025/11755





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

	Ministério Público, TCU, Polícia Federal, Polícia Civil, CGU e órgãos ambientais.		em virtude da rescisão contratual por culpa do contratado. Exigência de garantias contratuais.	Caso a infração tenha sido consumada por fato ou culpa da contratada durante a execução do objeto, a exemplo da inobservância das leis trabalhistas e de normas de trânsito pelos empregados e prepostos, etc., o risco será da contratada"
Liquidez	Problemas de liquidez financeira do construtor ou de subcontratados, bem como declaração de falência ou recuperação judicial do contratado.	• Custos administrativos para realização de nova licitação/contratação. • Possível perecimento dos serviços executados. • Postergação da conclusão da obra	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Cláusula contratual prevendo a imputação ao contratado de quaisquer outras perdas e danos da administração em virtude da rescisão contratual por culpa do contratado. Exigência de garantias contratuais. Previsão de retenção das medições ainda não liquidadas. Pagamento direto para empregados, fornecedores e subcontratados da construtora.	Risco da Contratada.
Liquidez	Restrição orçamentária e/ou financeira do órgão contratante.	• Atraso ou paralisação dos serviços. • Possível inadimplência no pagamento dos serviços executados e medidos.	Recisão contratual. Adequação do cronograma de acordo a nova previsão orçamentária.	Risco do Contratante.

HASH: 0fe1a5830c4123303f3b016688b6b1e4936c9b661a1bf0c667d7f79d5e9. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquissces.senlag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HL9-RGAJ-LGVT-TG37>. Assinado por: STILLAC VAZ DE CAMPOS em 12/08/2025. KELYS AUXILIADORA DO ESPÍRITO SANTO em 13/08/2025. Juntado em 13/08/2025 08:33:50 por STEFANY ANDRADE.





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

		• Custos com desmobilização da empresa. • Atraso na emissão de empenhos. • Atraso na assinatura de contratos ou de termos de aditamento contratual. • Atraso na realização de apostilamento do contrato com a concessão de reajustes.		
Mercado	Variações nas taxas de câmbio ou juros desarrazoados.	• Diminuição da lucratividade. • Perda da performance do fluxo de caixa. • Alteração do custo na aquisição de insumos importados.	Reequilíbrio financeiro e reajustamento. Política de compra antecipada de bens importados.	Risco da Contratante. Desde que comprovado através de notas fiscais dos insumos importados. A análise deverá englobar o contrato como um todo.
Social	Invasão e ocupação irregular da obra	• Depredação dos equipamentos e serviços executados. Furto de materiais e equipamentos. • Paralisação e atraso na obra.	Vigilância ostensiva da obra. Negociação com os invasores. Acionamento das forças policiais. Interposição de ação de reintegração de posse.	Risco do Compartilhado. Encargo ao contratante resumidos à obrigação de prorrogar o contrato administrativo na medida do atraso e realizar a negociação com invasores (com o acionamento das forças policiais). O contratado suportará os prejuízos financeiros derivados de danos aos materiais, por competir a ele o dever de manter a segurança do canteiro da obra.

HASH: 0fed458030c412303f310f066886b61e9936c9b66a1bf0c667d77b0f5e9. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquissces.senlag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HL9-RGAJ-GBVT-TG37>. Assinado por: STILLAC VAZ DE CAMPOS em 12/08/2025. KELYS AUXILIADORA DO ESPÍRITO SANTO em 13/08/2025. Juntado em 13/08/2025 08:33:50 por STEFANY ANDRADE.

